

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 3455/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2024. Considera-se a data de publicação em 09/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giulia Iyzuka Gullo (OAB 424473/SP)
Natália Maria Neves Bast (OAB 427297/SP)

Teor do ato: "Vistos. De acordo com o laudo de constatação, a "cidade/comarca de São Paulo/SP é o local em que se encontra o centro administrativo/decisório das sociedades Requerentes, onde se reúnem seus executivos e são tomadas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais na direção das suas atividades sociais, além de ser o local com maior concentração de empregados e credores, sendo, assim, o local do principal estabelecimento do Grupo Adamantina". Reconheço, portanto, a competência do juízo para o processamento da recuperação judicial. Defiro o parcelamento de custas em 6 parcelas mensais, devendo ser recolhida a segunda parcela no dia 15/12/24 e as demais no dia 15 de cada mês. Instruam as requerentes regularmente a petição inicial, juntando os documentos faltantes, mencionados às fls. 1988, no prazo de 15 dias. Como alegam as requerentes a essencialidade de parte de sua frota - e tal alegação, para justificar a proteção inserida no art. 49, par. 3o., pressupõe que o bem esteja alienado fiduciariamente em garantia, apresentem as devedoras a relação dos bens do ativo não circulante, bem como dos credores fiduciários, cujos créditos não estão sujeitos à recuperação judicial, como exigido pelo art. 51, XI, da Lei 11.101/2005, juntando os instrumentos contratuais. Int."

SÃO PAULO, 6 de dezembro de 2024.